



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.373/2008

"Concede a revisão geral da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO (MG)

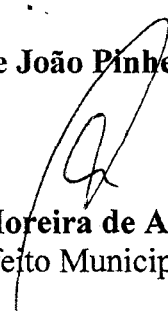
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

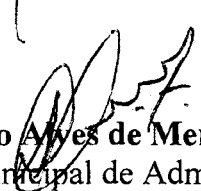
Artigo 1º Fica concedida a revisão geral anual no percentual de 9,21% (nove inteiros e vinte e um centésimos por cento), aos vencimentos dos servidores municipais no âmbito do Poder Executivo.

Artigo 2º As despesas oriundas desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, observados os limites constitucionais e os previstos pela Lei 101 de 04 de Maio de 2000.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Março de 2008.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 13 de março de 2008.


Jamir Moreira de Andrade
Prefeito Municipal.


Sebastião Alves de Menezes
Secretário Municipal de Administração